

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**Angical**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....

### DECRETO

DECRETO.....



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
(AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2023)**

Em cumprimento no disposto no §4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Prefeitura Municipal de Angical – Estado da Bahia, convida toda sociedade para participar da Audiência Pública do 3º Quadrimestre, destinada a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais.

**A Audiência será realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, a partir das 09h:00min, na Câmara de Vereadores de Angical/Ba.**

Angical/Ba, 15 de fevereiro de 2024.

Antônio Francisco dos S. Neto  
Prefeito Municipal

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Centro, Angical, Bahia – CEP 47.960-000  
Tel: 0800-7277562/ramal 5558546  
E-mail: controladoria@angical.ba.gov.br



**DECRETO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**DECRETO Nº 723/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Constitui Comissão de Defesa Civil, e dá  
outras providências.*

O CHEFE do Poder Executivo do Município de Angical, Estado da Bahia, em subordinação de seus deveres e no exercício de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo, e

**CONSIDERANDO** a situação de Emergência conhecida e declarada por meio do ato normativo Decreto Municipal nº 719/2024, de 19 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e articulações de medidas que resultem em acudimento à população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Defesa Civil, integrada pelos seguintes membros:

- I – Edson Silva de Matos – Coordenador;**
- II – Genésio da Silva Wanderley – Membro;**
- III – Hermevaldo Almeida Santos – Membro.**

**Art. 2º** - Esta Comissão está autorizada a elaborar diagnóstico que resulte em planejamento e adoção de medidas capazes de enfrentar o desastre.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 20 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468